



PROJETO DE LEI N° 2.651, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei 2.675 de 12 de janeiro de 2001, que reestrutura e organiza as carreiras, finanças, controle e orçamento do quadro de pessoal do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 6° fica acrescido dos seguintes parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.6° .....

§ 1° O Padrão III da classe "especial" de Técnico de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Orçamento, equivalerá ao percentual de 60,65% do Padrão III da classe "especial" de Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento.

§ 2° Cabe ao Governo do Distrito Federal através da Secretaria de Gestão Administrativa e elaboração de nova tabela obedecendo o percentual definido nesta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2001.